

**Despacho n.º 11983/2009**

Com vista à execução da obra de construção do «Interceptor de Caíde de Rei — Frente de Drenagem de Sousa 15 — (FD15)», inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave, concelho de Lousada, veio a Águas do Ave, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 21 parcelas de terreno, localizadas na freguesia de Caíde de Rei, concelho de Lousada, identificadas no mapa de servidões e assinaladas nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 98/DSO. DEJ/2009, de 30 de Março, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 21 parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com a área total de 4695,13 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição de mobilizar o solo, de efectuar escavações, de edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária, ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de execução das obras de instalação do interceptor.

4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

5 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

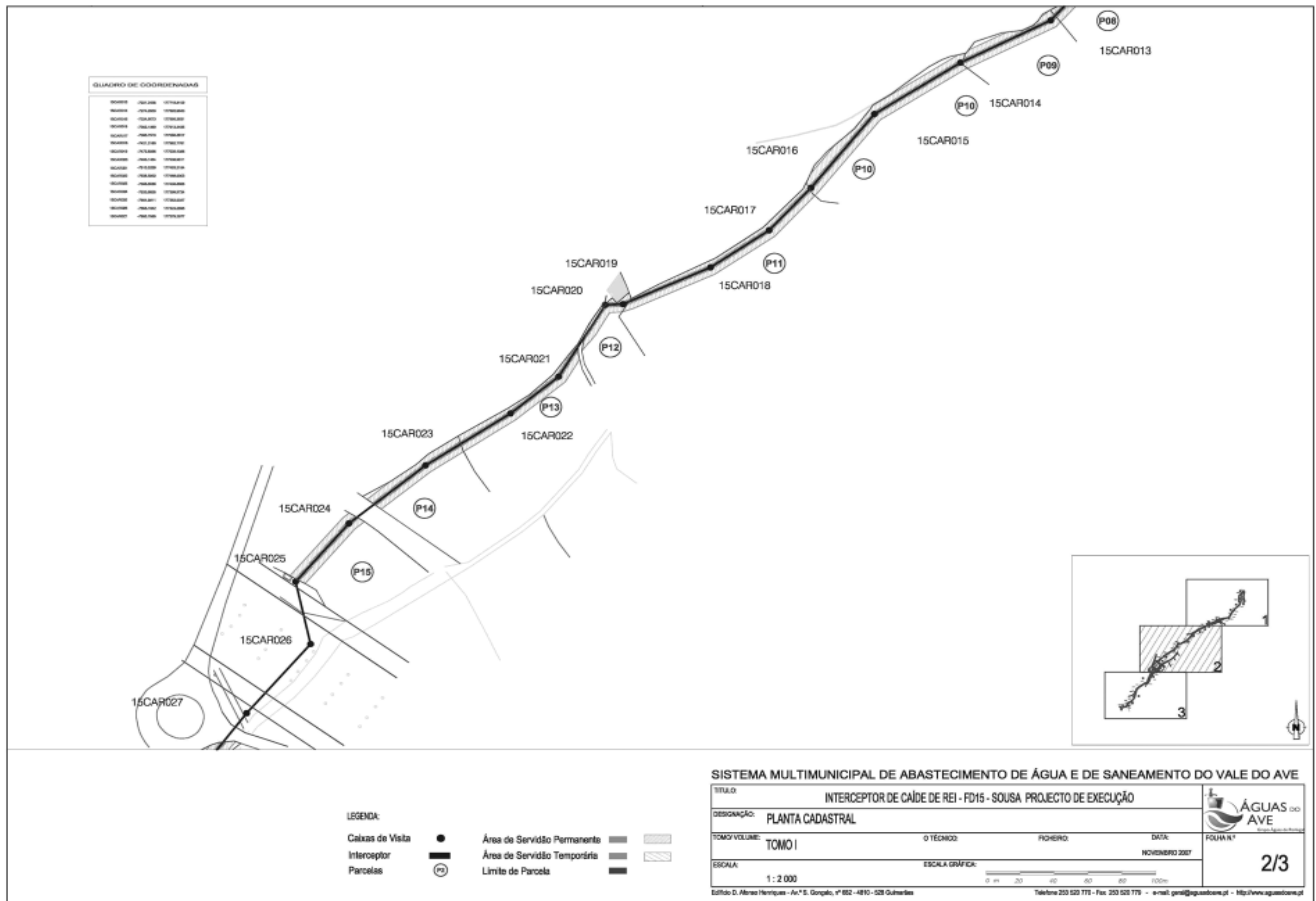
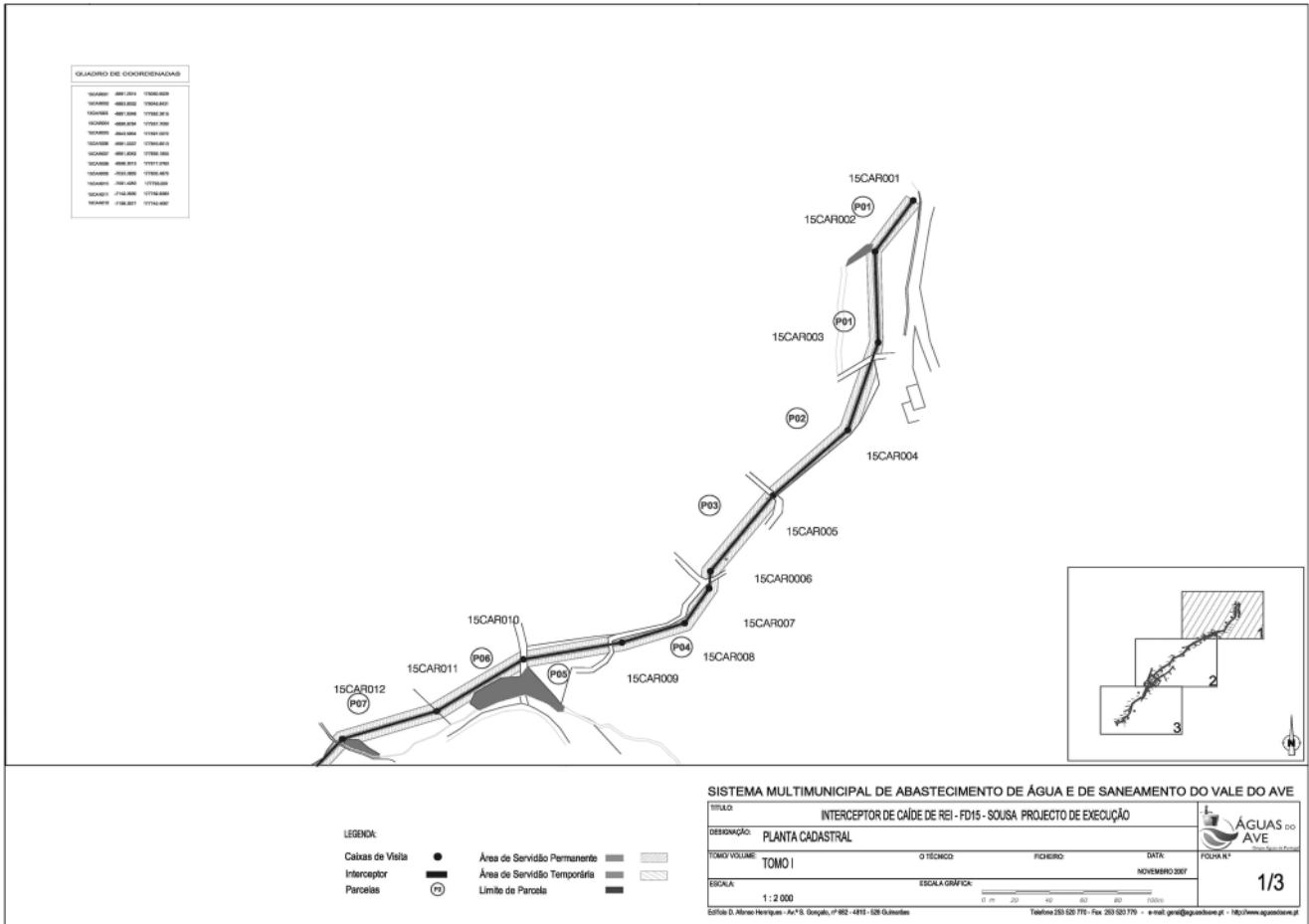
## ANEXO

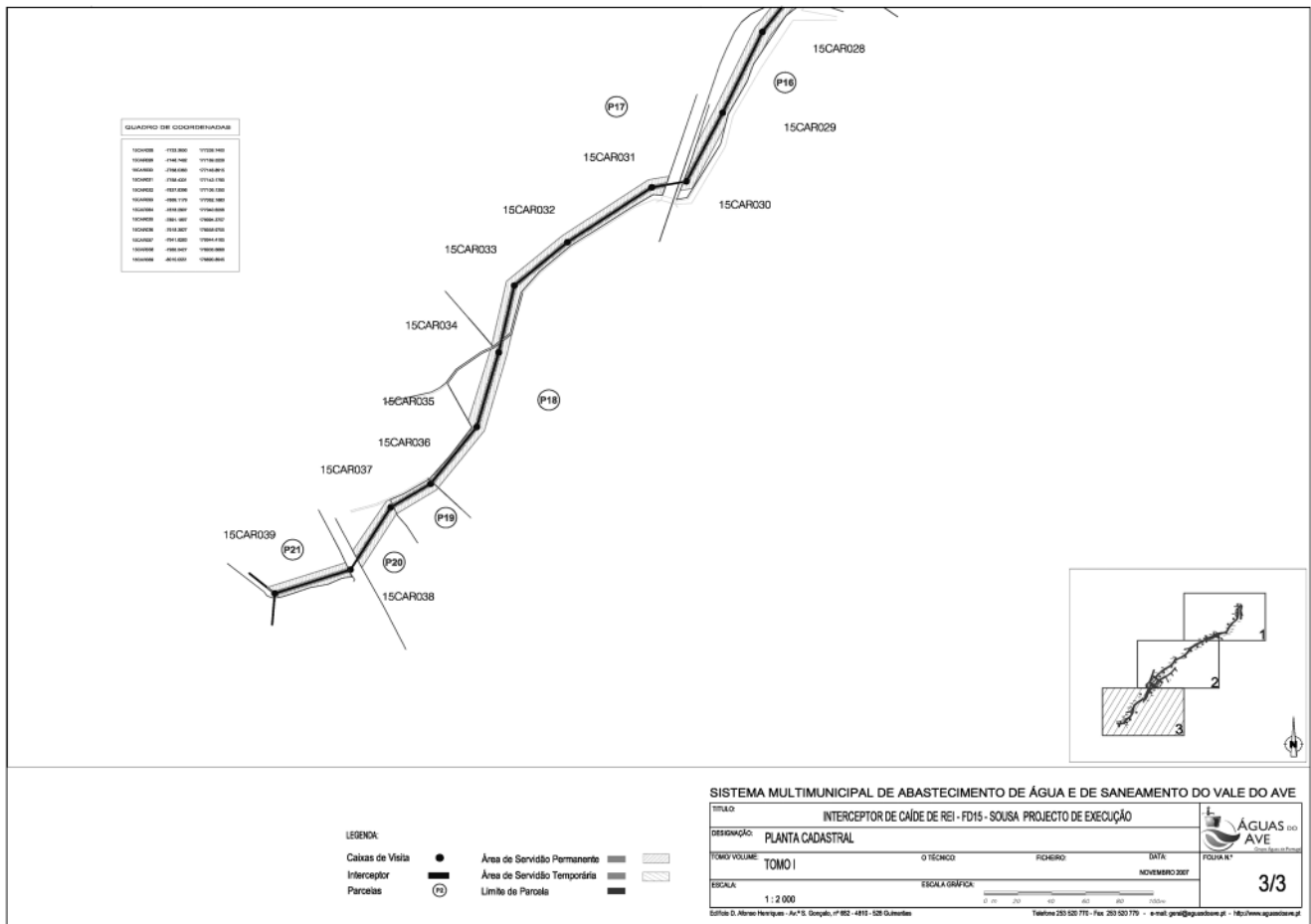
**Interceptor de Caíde de Rei — FD15****Mapa de Áreas**

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela	Área (m <sup>2</sup> )
01	Emília Rosa Moreira de Sousa Lugar da Sobreira — Caíde de Rei 4620-074 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 979 R — 982	00411/050795 00412/050795	Norte: Henrique Magalhães Sul: Presa da Meijuada Nascente: Estrada Poente: Regato	Domínio Público Hídrico RAN	310,16
02	Proprietário: Fernando da Costa Guedes Cabanelas Lugar da Estação — Caíde de Rei 4620-051 — Lousada  Arrendatário: Duarte dos Santos Carvalho Lugar da Sobreira — Caíde de Rei 4620-074 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 984	00063/240778	Norte: Regato Sul: Maria da Assunção Nascente: Lino Peixoto de Babo Poente: António Ribeiro	Domínio Público Hídrico REN	309,40
03	C.C.H. de António Ribeiro A/C de José Maria de Bessa Gonçalves Cardoso Lugar da Sobreira- Zona Industrial — Caíde de Rei 4620-074 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 985	Omisso	Norte: Regato Sul: Joaquim Neto Nascente: Fernando da Costa Guedes Cabanelas Poente: Regato	Domínio Público Hídrico REN	189,02
04	Lino Peixoto Babo Lugar das Pereiras — Caíde de Rei 4620-647 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 954	00878/040700	Norte: Regato Sul: Alberto Alves Nascente: Regato Poente: Manuel de Sousa Almeida	Domínio Público Hídrico REN	221,93
05	Joaquim da Cunha Moreira Lugar da Sobreira — Apartado 1 4620-074 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 952	01132/180603	Norte: Alberto Alves Sul: Presa Grande Nascente: Regato Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico REN	146,06

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela	Área (m²)
06	João Alberto Gomes dos Reis Lugar da Sobreira — Caíde de Rei 4620-074 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 951	00402/050795	Norte: Dr. António Archer Leite Sul: Presa Grande e Caminho Nascente: Caminho Poente: Dr. António Archer Leite	Domínio Público Hídrico REN	175,63
07	Dr. António Archer Leite Avenida Sacadura Cabral, n.º 102 4560-480 — Penafiel	Caíde de Rei Lousada	R — 950	Omisso	Norte: Agostinho de Sousa e Caminho Sul: Rego da Presa Grande Nascente: Caminho Poente: Alcino Rebelo e Outro	Domínio Público Hídrico REN	164,99
08	Dr. António Archer Leite Avenida Sacadura Cabral, n.º 102 4560-480 — Penafiel	Caíde de Rei Lousada	R — 871	366/20021121	Norte: Rego da Presa Grande Sul: Regato Nascente: Caminho Poente: Maria da Ascen- ção	Domínio Público Hídrico REN	75,95
09	Lino Peixoto Babo Lugar das Pereiras — Caíde de Rei 4620-647 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 872	00866/040700	Norte: Rego da Presa Grande Sul: Regato Nascente: Dr. António Archer Leite Poente: Dr. António Archer Leite	REN	183,55
10	Dr. António Archer Leite Avenida Sacadura Cabral, n.º 102 4560-480 — Penafiel	Caíde de Rei Lousada	R — 875	00942/051200	Norte: Rego da Presa Grande Sul: Dr. António Archer Leite Nascente: Maria da As- censão Poente: Dr. António Archer Leite	REN	370,18
11	Dr. António Archer Leite Avenida Sacadura Cabral, n.º 102 4560-480 — Penafiel	Caíde de Rei Lousada	R — 874	Omisso	Norte: Rego da Presa Grande e Joaquim Neto  Sul: Herdeiros Manuel Teixeira e Outros Nascente: Naria da As- censão e Outros Poente: Naria da Ascensão	REN	382,99
12	Lino Peixoto Babo Lugar das Pereiras — Caíde de Rei 4620-647 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 883	00869/040700	Norte: Caminho de Ser- vidão Sul: Regato Nascente: Dr. António Archer Leite Poente: Caminho de Ser- vidão	REN	74,70
13	Adriano Manuel Ferreira Men- des Lugar das Pereiras — Caíde de Rei 4620-647 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 884	00500/050696	Norte: Maria da Ascen- ção Sul: Maria da Ascensão Nascente: Caminho de Servidão Poente: Dr. Semião Pinto Mesquita e Rego	REN	280,88
14	Herdeiros de António Pereira de Faria A/C Lino Pereira Faria Lugar das Pereiras — Caíde de Rei 4620-647 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 895 R — 878	00656/201198	Norte: Henrique Peixoto de Sousa Bessa Sul: Maria da Ascensão Nascente: Alcino Rebelo Poente: Maria da Ascen- são	REN	191,78

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela	Área (m²)
15	Lino Peixoto Babo Lugar das Pereiras — Caíde de Rei 4620-647 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 885	Omisso	Norte: Caminho de Servidão Sul: Herdeiros de Victorino de Sousa Nascente: Herdeiros de José Pinto Babo Poente: Dr. Semião Pinto Mesquita e Outro	REN	159,14
16	Maria José Norton Pacheco Geraldês Malheiro A/C José Luís Norton Pacheco Geraldês Malheiro Casa da Quintã — Caíde de Rei 4620-058 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 981	Omisso	Norte: Victorino de Sousa (Herdeiros) Sul: Regato Nascente: Regato Poente: Estrada	Domínio Público Hídrico REN	394,12
17	Proprietário: Maria José Norton Pacheco Geraldês Malheiro A/C José Luís Norton Pacheco Geraldês Malheiro Casa da Quintã — Caíde de Rei 4620-058 — Lousada  Arrendatário: Francisco José Meireles Quinta do Talho — Hortezelo 4620-054 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 182	Omisso	Norte: Rego de Consortes Sul: Regato Nascente: Estrada Poente: Herdeiros de José Pinto Babo	Domínio Público Hídrico REN	433,32
18	Maria José Norton Pacheco Geraldês Malheiro A/C José Luís Norton Pacheco Geraldês Malheiro Casa da Quintã — Caíde de Rei 4620-058 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 183	Omisso	Norte: Regato Sul: Estrada Nascente: Regato e Estrada Poente: Maria da Glória Ribeiro Correia (Herdeiros)	Domínio Público Hídrico REN	292,86
19	Herdeiros de Maria Glória Ribeiro Correia A/C Joaquim Ribeiro da Cunha Lugar do Mouro — Caíde de Rei 4620 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 185	1364/20060821	Norte: Regato Sul: Estrada e Urbano do Próprio Nascente: João Pinto de Queirós Geraldês Malheiro, Eng. Poente: João Pinto de Queirós Geraldês Malheiro, Eng.	Domínio Público Hídrico REN	82,42
20	Herdeiros de Antero Pinto Babo A/C Lino de Sousa Pinto Babo Lugar da Estação — Caíde de Rei 4620-051 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 187	Omisso	Norte: Herdeiros Cristovão Pinto Faria Sul: João Pinto Malheiro, Eng. (Herdeiros) Nascente: Maria da Glória Ribeiro Correia (Herds) Poente: Rua	Domínio Público Hídrico REN	118,02
21	Proprietário: Lino Peixoto Babo Lugar das Pereiras — Caíde de Rei 4620-647 — Lousada  Arrendatário: Joaquim Manuel Ribeiro Lugar de Mouro — Caíde de Rei 4620-058 — Lousada	Caíde de Rei Lousada	R — 276	Omisso	Norte: Caminho Sul: Regato Nascente: Regato Poente: Dr. Semião Pinto Mesquita	Domínio Público Hídrico REN	138,03





201784044

**Despacho n.º 11984/2009**

Com vista à implantação do emissário de Salzedas, infra-estrutura pertencente ao Subsistema de Águas Residuais de Salzedas integrado no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, a desenvolver no concelho de Tarouca, veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre nove parcelas de terreno situadas na freguesia de Salzedas, concelho de Tarouca, identificadas no mapa de servidões e assinaladas na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 99/DSO.DEJ/2009, de 30 de Março, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As nove parcelas de terreno identificadas no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura (com um 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do emissário) e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal do emissário;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 3 m (com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do emissário);
- d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m do eixo do emissário.
- e) A possibilidade de implantação de caixas à superfície necessárias à gestão do emissário pela beneficiária da presente servidão.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 m (2,5 m para cada lado do eixo longitudinal do emissário) para a execução das obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro ou que ao mesmo possam estar associados.

4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a sentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

5 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.